LEI N.º 4.943, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 4.726/98, 4.776/99, 4.814/2000 E 4.863/2001, ALTERANDO INDICAÇÃO DE QUADRA DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.726, de 17 de junho de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
620 B	12	José Carlos de Lima	170	1.235,00

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.776, de 15 de outubro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
620 B	06	ANTONIO FERREIRA COELHO	181,05	955,01
620 B	07	BENEDITO SEVERIANO SILVA	181,46	960,92
620 B	11	LEILA APARECIDA DA MATA	180,20	952,39
620 B	25	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	150,02	749,66

Art 3º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.814, de 16 de outubro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
620 B	24	Sebastião Costa Sobrinho	199,76	777,81

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal n.º 4.863, de 13 de setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
620 B	17	Marcos Henrique de Souza Filho e Letícia de Souza	172,97	906,94
620 B	19	Jean Carlos Assunção Duarte	178,47	1.052,61
620 B	23	Neide Alves	194,75	956,54
620 B	05	Francisco Ângelo Neto	178,50	924,00

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem co conhecimento e execução desta Lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 31 de outubro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal